LEI MUNICIPAL N.º 422, DE 01 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS (MG),

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$379.920,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais) , nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIREÇÃO SUPERIOR DA POLÍTICA DE GOVERNO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	20.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	4.600,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	2.000,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	2.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	1.000,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	1.000,00

EQUIPAMENTOS DIREÇÃO SUPERIOR POLÍTICA GOVERNO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	1.000,00

ATIVIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR

02.12.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	20.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	4.600,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	1.000,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	1.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	500,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	500,00

EQUIPAMENTOS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	10,00

ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	10,00

EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	10,00

ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	5.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	1.000,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	100,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	100,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	100,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	100,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	100,00

EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA EXECUTIVA

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIREÇÃO SUPERIOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.13.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	10,00

EQUIPAMENTOS P/DIREÇÃO SUPERIOR DES. ECONÔMICO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.12.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	10,00

SETOR DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.13.01.23.695.0023	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	10,00

EQUIPAMENTOS SETOR DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.13.01.23.695.0023	4.4.90.52.00	1.00.00	10,00

SETOR DESENV. URBANO, TRABALHO E PROMOÇÃO RURAL

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.13.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	10,00

EQUIP. SETOR DESENV. URBANO, TRABALHO E PROMOÇÃO RURAL

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.13.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	10,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DIREÇÃO SUPERIOR DA POLÍTICA DE TRANSPORTES

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	5.000,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	20.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	4.600,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	100,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	2.000,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	5.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	500,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	500,00

EQUIPAMENTOS DIREÇÃO SUPERIOR POLÍTICA TRANSPORTES

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	1.000,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	10,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	10,00

	3.3.90.30.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	10,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	10,00

EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	10,00

SETOR DE GARAGEM E OFICINA

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.04.122.0003	3.1.90.04.00	1.00.00	12.000,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	15.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	4.000,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	2.000,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	500,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	4.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	3.000,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	2.000,00

EQUIPAMENTOS SETOR DE GARAGEM E OFICINA

FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.04.122.0003	4.4.90.52.00	1.00.00	1.000,00
	4.4.90.52.00	1.16.00	10,00

SETOR DE ESTRADAS

ABERTURA ESTRADAS, CONST. PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.26.782.0025	4.4.90.51	1.00.00	100,00

AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM TERMINAL RODOVIÁRIO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.26.782.0025	4.4.90.51.00	1.00.00	100,00
	4.4.90.52.00	1.00.00	100,00

MANUTENÇÃO FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.26.782.0025	3.3.90.14.00	1.00.00	300,00

	3.3.90.30.00	1.00.00	80.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	3.000,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	14.000,00

SINALIZAÇÃO E CONS. ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.26.782.0025	3.1.90.04.00	1.00.00	10.000,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	23.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	5.000,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	3.000,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	4.000,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	20.000,00
	3.3.30.30.00	1.16.00	20.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	3.000,00
	3.3.90.36.00	1.16.00	10.000,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	5.000,00

MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO

FUNCIONAAL	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.14.01.26.782.0025	3.1.90.04.00	1.00.00	5.000,00
	3.1.90.11.00	1.00.00	10.000,00
	3.1.90.13.00	1.00.00	2.400,00
	3.1.90.16.00	1.00.00	300,00
	3.3.90.14.00	1.00.00	100,00
	3.3.90.30.00	1.00.00	1.000,00
	3.3.90.36.00	1.00.00	6.100,00
	3.3.90.39.00	1.00.00	5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial recursos de anulações parciais/totais de dotações do orçamento vigente através de decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 01 de Julho de 2013.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal